



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS



TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente contratação: REGISTRO DE PREÇOS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM EM HOTEL LOCALIZADO NA CIDADE DE CAJAZEIRAS/PB, INCLUÍNDΟ CAFÉ DA MANHÃ, PARA ATENDER AOS DIVERSOS EVENTOS E ATIVIDADES REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS E SUAS SECRETARIAS.

2.0 JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - REGISTRO DE PREÇOS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM EM HOTEL LOCALIZADO NA CIDADE DE CAJAZEIRAS/PB, INCLUÍNDΟ CAFÉ DA MANHÃ, PARA ATENDER AOS DIVERSOS EVENTOS E ATIVIDADES REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS E SUAS SECRETARIAS -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Hospedagem em apartamento (single) que contemple: banheiro privativo com chuveiro elétrico; equipado com aparelho de ar condicionado, frigobar, televisão e acesso à internet; oferecer toalhas de banho, materiais de higiene pessoal (sabonete, papel higiênico); fornecimento de café da manhã; e serviço de quarto diário a serem oferecidos na cidade de Cajazeiras -PB.	DIÁRIA	250
2	Hospedagem em apartamento (duplo) que contemple: com banheiro privativo com chuveiro elétrico; equipado com aparelho de ar condicionado, frigobar, televisão e acesso à internet; oferecer toalhas de banho, materiais de higiene pessoal (sabonete, papel higiênico); fornecimento de café da manhã; e serviço de quarto diário a serem oferecidos na cidade de Cajazeiras -PB.	DIÁRIA	250
3	Hospedagem em apartamento (triplo) que contemple: com banheiro privativo com chuveiro elétrico; equipado com aparelho de ar condicionado, frigobar, televisão e acesso à internet; oferecer toalhas de banho, materiais de higiene pessoal (sabonete, papel higiênico); fornecimento de café da manhã; e serviço de quarto diário a serem oferecidos na cidade de Cajazeiras - PB.	DIÁRIA	250
4	Hospedagem em apartamento (quadrúplo) que contemple: com banheiro privativo com chuveiro elétrico; equipado com aparelho de ar condicionado, frigobar, televisão e acesso à internet; oferecer toalhas de banho, materiais de higiene pessoal (sabonete, papel higiênico); fornecimento de café da manhã; e serviço de quarto diário a serem oferecidos na cidade de Cajazeiras - PB.	DIÁRIA	250

3.0 DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

3.1. Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal.

3.2. A participação no certame, portanto, deverá ser aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

4.0 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 4.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou equivalente.
- 4.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
- 4.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.0 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 5.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

5.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

5.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

5.4. Manter, durante a vigência do contrato ou instrumentos equivalentes, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, se for o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

5.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

5.6. Executar todas as obrigações assumidas com observância à melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

6.0.DOS PRAZOS

6.1. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na legislação vigente, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: Imediato

Conclusão: 12 (doze) meses

6.2. O prazo de vigência do contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura.

6.3. A vigência do respectivo contrato, poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes, conforme o disposto no Art. 57, da Lei 8.666/93, observadas as características do objeto contratado.

7.0.DO REAJUSTAMENTO

7.1. Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

7.2. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

7.3 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente registrado o gerenciador do sistema, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, ou determinar a negociação.

7.3.1 - Quando o preço registrado tornar-se inferior ao praticado no mercado, e o respectivo fornecedor não puder honrar o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento ao gerenciador do sistema, devidamente instruído com elementos comprobatórios da elevação do preço inicialmente pactuado, pedir o realinhamento ou o cancelamento de seu registro.

7.3.2 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o gerenciador do sistema notificará o respectivo fornecedor, visando à negociação para redução do preço registrado e sua adequação ao de mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. Dando-se por infrutífera a negociação, será desonerado o fornecedor em relação ao correspondente item e cancelado o seu registro, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

7.4 - O realinhamento deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

7.5 - Definido o valor máximo a ser pago pelo Contratante, o novo preço para o respectivo item deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estará o fornecedor vinculado.

7.6 - Na ocorrência de cancelamento do registro de preços para determinado item, poderá o Contratante proceder à nova licitação para efetivar a correspondente contratação, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

8.0.DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

9.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - Sicaf e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.



9.2.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

9.3.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

9.4.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

Cajazeiras - PB, 19 de Setembro de 2018.

THYAGO SOUZA MACAMBIRA
Secretário





**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS**

VALOR DE REFERÊNCIA: Pesquisa de mercado

1.0 DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da respectiva solicitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM EM HOTEL LOCALIZADO NA CIDADE DE CAJAZEIRAS/PB, INCLUÍNDΟ CAFÉ DA MANHÃ, PARA ATENDER AOS DIVERSOS EVENTOS E ATIVIDADES REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS E SUAS SECRETARIAS.

2.0 DA PESQUISA DE MERCADO

2.1. Com base nos custos para execução do objeto da contratação em tela, obtidos mediante pesquisa de mercado devidamente realizada nos termos da legislação, regulamentos e normas vigentes, relacionamos abaixo a média dos preços encontrados.

2.2. Mês que serviu de base para elaboração da referida pesquisa: Setembro de 2018.

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Hospedagem em apartamento (single) que contemple: banheiro privativo com chuveiro elétrico; equipado com aparelho de ar condicionado, frigobar, televisão e acesso à internet; oferecer toalhas de banho, materiais de higiene pessoal (sabonete, papel higiênico); fornecimento de café da manhã; e serviço de quarto diário a serem oferecidos na cidade de Cajazeiras - PB.	DIÁRIA	250	100,00	25.000,00
2	Hospedagem em apartamento (duplo) que contemple: com banheiro privativo com chuveiro elétrico; equipado com aparelho de ar condicionado, frigobar, televisão e acesso à internet; oferecer toalhas de banho, materiais de higiene pessoal (sabonete, papel higiênico); fornecimento de café da manhã; e serviço de quarto diário a serem oferecidos na cidade de Cajazeiras - PB.	DIÁRIA	250	166,67	41.667,50
3	Hospedagem em apartamento (triplo) que contemple: com banheiro privativo com chuveiro elétrico; equipado com aparelho de ar condicionado, frigobar, televisão e acesso à internet; oferecer toalhas de banho, materiais de higiene pessoal (sabonete, papel higiênico); fornecimento de café da manhã; e serviço de quarto diário a serem oferecidos na cidade de Cajazeiras - PB.	DIÁRIA	250	226,67	56.667,50
4	Hospedagem em apartamento (quadrúplo) que contemple: com banheiro privativo com chuveiro elétrico; equipado com aparelho de ar condicionado, frigobar, televisão e acesso à internet; oferecer toalhas de banho, materiais de higiene pessoal (sabonete, papel higiênico); fornecimento de café da manhã; e serviço de quarto diário a serem oferecidos na cidade de Cajazeiras - PB.	DIÁRIA	250	260,00	65.000,00
					Total 188.335,00

3.0 DO VALOR

3.1. O valor total é equivalente a R\$ 188.335,00.

4.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na legislação vigente, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: Imediato

Conclusão: 12 (doze) meses

4.2. Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.



4.3. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alinea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

4.4. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

Cajazeiras - PB, 19 de Setembro de 2018.


MARICÉLIA LUCENA FERREIRA
Membro da Comissão



CONSTITUI OBJETO DA RESPECTIVA PESQUISA: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM EM HOTEL LOCALIZADO NA CIDADE DE CAJAZEIRAS/PB, COM INCLUSÃO DE CAFÉ DA MANHÃ, PARA ATENDER AOS DIVERSOS EVENTOS E ATIVIDADES REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS E SUAS SECRETARIAS.



CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
1	Hospedagem em apartamento (single) que conte com banheiro privativo com chuveiro elétrico; equipado com aparelho de ar condicionado, frigobar, televisão e acesso à internet; oferecer toalhas de banho, materiais de higiene pessoal (sabonete, papel higiênico); fornecimento de café da manhã; e serviço de quarto diário a serem oferecidos na cidade de Cajazeiras -PB.	DIÁRIA	250	70	17.500,00
2	Hospedagem em apartamento (duplo) que conte com banheiro privativo com chuveiro elétrico; equipado com aparelho de ar condicionado, frigobar, televisão e acesso à internet; oferecer toalhas de banho, materiais de higiene pessoal (sabonete, papel higiênico); fornecimento de café da manhã; e serviço de quarto diário a serem oferecidos na cidade de Cajazeiras -PB.	DIÁRIA	250	120	30.000,00
3	Hospedagem em apartamento (triplo) que conte com banheiro privativo com chuveiro elétrico; equipado com aparelho de ar condicionado, frigobar, televisão e acesso à internet; oferecer toalhas de banho, materiais de higiene pessoal (sabonete, papel higiênico); fornecimento de café da manhã; e serviço de quarto diário a serem oferecidos na cidade de Cajazeiras - PB.	DIÁRIA	250	150	34.500,00
4	Hospedagem em apartamento (quadruplo) que conte com banheiro privativo com chuveiro elétrico; equipado com aparelho de ar condicionado, frigobar, televisão e acesso à internet; oferecer toalhas de banho, materiais de higiene pessoal (sabonete, papel higiênico); fornecimento de café da manhã; e serviço de quarto diário a serem oferecidos na cidade de Cajazeiras - PB.	DIÁRIA	250	200	50.000,00
					Total

VALOR TOTAL: R\$ 147,517,50.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias



Cjazazeiras 19/09/2018

Samanda Martins Gonçalves

Responsável

13.223.453/0001-29

WILSON ARAUJO DA COSTA

Av. Pedro Moreno Gondim, 1100 A

Remédios - CEP: 58.900-000

Cajazeiras - PB

13.223.453/0001-29



C.B.R EMPREENDIMENTOS

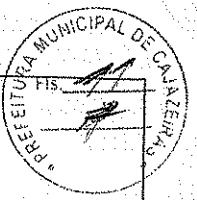
HOTELEIROS LTDA



Insc. Est. 16.161.963-0 CNPJ 10.963.942/0001-29 CMC 50.179-4
Av. Comandante Vital Rolim, 1400, Santa Cecília, CEP 58900-000
Cajazeiras - PB

CONSTITUI OBJETO DA RESPECTIVA PESQUISA: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM EM HOTEL LOCALIZADO NA CIDADE DE CAJAZEIRAS/PB, COM INCLUSÃO DE CAFÉ DA MANHÃ, PARA ATENDER AOS DIVERSOS EVENTOS E ATIVIDADES REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS E SUAS SECRETARIAS.

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
1	Hospedagem em apartamento (single) que contemple: banheiro privativo com chuveiro elétrico; equipado com aparelho de ar condicionado, frigobar, televisão e acesso à internet; oferecer toalhas de banho, materiais de higiene pessoal (sabonete, papel higiênico); fornecimento de café da manhã; e serviço de quarto diário a serem oferecidos na cidade de Cajazeiras - PB.	DIÁRIA	250	R\$ 120,00	30.000,00
2	Hospedagem em apartamento (duplo) que contemple: com banheiro privativo com chuveiro elétrico; equipado com aparelho de ar condicionado, frigobar, televisão e acesso à internet; oferecer toalhas de banho, materiais de higiene pessoal (sabonete, papel higiênico); fornecimento de café da manhã; e serviço de quarto diário a serem oferecidos na cidade de Cajazeiras - PB.	DIÁRIA	250	R\$ 220,00	55.000,00
3	Hospedagem em apartamento (triplo) que contemple: com banheiro privativo com chuveiro elétrico; equipado com aparelho de ar condicionado, frigobar, televisão e acesso à internet; oferecer toalhas de banho, materiais de higiene pessoal (sabonete, papel higiênico); fornecimento de café da manhã; e serviço de quarto diário a serem oferecidos na cidade de Cajazeiras - PB.	DIÁRIA	250	R\$ 280,00	70.000,00



4.	Hospedagem em apartamento (quadrúplo) que contemple: com banheiro privativo com chuveiro elétrico; equipado com aparelho de ar condicionado, frigobar, televisão e acesso à internet; oferecer toalhas de banho, materiais de higiene pessoal (sabonete, papel higiênico); fornecimento de café da manhã; e serviço de quarto diário a serem oferecidos na cidade de Cajazeiras - PB.	DIÁRIA	250			
					Total	155.000,00
VALOR TOTAL: R\$ 155.000,00						
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias						
					19 de 09 de 2018	
					<i>Maria Gorete de Andrade Santana</i>	
Responsável : Maria Gorete de Andrade Santana						
CNPJ Nº 10.963.942/0001-29						

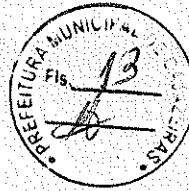


CONSTITUI OBJETO DA RESPECTIVA PESQUISA: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM EM HOTEL LOCALIZADO NA CIDADE DE CAJAZEIRAS/PB, COM INCLUSÃO DE CAFÉ DA MANHÃ, PARA ATENDER AOS DIVERSOS EVENTOS E ATIVIDADES REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS E SUAS SECRETARIAS.

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
1	Hospedagem em apartamento (single) que contemple: banheiro privativo com chuveiro elétrico; equipado com aparelho de ar condicionado, frigobar, televisão e acesso à internet; oferecer toalhas de banho, materiais de higiene pessoal (sabonete, papel higiênico); fornecimento de café da manhã; e serviço de quarto diário a serem oferecidos na cidade de Cajazeiras -PB.	DIÁRIA	250	110,00	27.500,00
2	Hospedagem em apartamento (duplo) que contemple: com banheiro privativo com chuveiro elétrico, equipado com aparelho de ar condicionado, frigobar, televisão e acesso à internet; oferecer toalhas de banho, materiais de higiene pessoal (sabonete, papel higiênico); fornecimento de café da manhã; e serviço de quarto diário a serem oferecidos na cidade de Cajazeiras -PB.	DIÁRIA	250	160,00	40.000,00
3	Hospedagem em apartamento (triplo) que contemple: com banheiro privativo com chuveiro elétrico; equipado com aparelho de ar condicionado, frigobar, televisão e acesso à internet; oferecer toalhas de banho, materiais de higiene pessoal (sabonete, papel higiênico); fornecimento de café da manhã; e serviço de quarto diário a serem oferecidos na cidade de Cajazeiras - PB.	DIÁRIA	250	250,00	62.500,00
4	Hospedagem em apartamento (quadrúplo) que contemple: com banheiro privativo com chuveiro elétrico; equipado com aparelho de ar condicionado, frigobar, televisão e acesso à internet; oferecer toalhas de banho, materiais de higiene pessoal (sabonete, papel higiênico); fornecimento de café da manhã; e serviço de quarto diário a serem oferecidos na cidade de Cajazeiras - PB.	DIÁRIA	250	320,00	80.000,00
Total					210.000,00

VALOR TOTAL: R\$ 210.000,00 (Duzentos e dez mil reais).

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias



24.298.895/0001-50

Churrascaria Boi na Brasa-LTDA
Av. Eng. Carlos Pires de Sá, 247 - Centro
CEP: 58.900-000 - Cajazeiras-PE

03 de Outubro de 2018

AMARAL MORAES

Responsável

CNPJ



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
SECRETARIA DA FAZENDA PÚBLICA
SETOR DE CONTABILIDADE**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM EM HOTEL LOCALIZADO NA CIDADE DE CAJAZEIRAS/PB, INCLUÍNDΟ CAFÉ DA MANHÃ, PARA ATENDER AOS DIVERSOS EVENTOS E ATIVIDADES REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS E SUAS SECRETARIAS, CONFORME SOLICITAÇÕES ABAIXO RELACIONADAS:

INFORMAÇÃO – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA/2018

Em atendimento a solicitação datada de 19 de setembro de 2018, apresentamos abaixo a dotação Orçamento/2018, para atender ao objeto em epígrafe.

02.010 – SECRETARIA DE GOV. E ART. POLÍTICA

04.122.2002.2004 – MANUT. DA SEC. DE GOV. E ART. POLÍTICA
33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

02.020 – PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

04.122.2002.2008 – MANUT. DA PROCURAD. GERAL DO MUNICÍPIO
33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

02.030 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.2002.2009 – MANUT. DAS ATIV.DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO
33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

02.040 – SECRETARIA DA FAZENDA PÚBLICA

04.123.2002.2011 – MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DA FAZENDA PÚBLICA
33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

02.50 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

04.122.2002.2012 – MANUT. DAS ATIV DA SEC. DE MUN. DE PLANEJAMENTO



33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

02.060 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE SOCIAL

04.124.2002.2013 – MANUT. DA SEC. DE CONTROLE INTERNO
33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

02.070 – SECRETARIA MUN. DE INFRA-ESTRUTURA

15.122.2002.2014 – MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE INFRAESTRUTURA
33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

02.080 -- SECRETARIA MUN. DE POLÍTICA PÚBLICAS – SEMPP

04.122.1002.2015 –MANUT. DO PROGRAMA EMPREENDER
33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

04.122.2002.2017 – MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE POL. PÚBLICAS
33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

14.422.1002.2018 – MANUT. DA SEC. EXEC. DE POL. PÚP. P/AS MULHERES
33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

02.090 –SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

12.361.1003.2021 –MANUT. DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL
33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
0001 – RECEITA DE IMP. TRANSF. DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO

12.365.1003.2022 –MANUT. DAS ATIV. DA EDUCAÇÃO INFANTIL
33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
0001 – RECEITA DE IMP. TRANSF. DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO

12.361.1003.2026 – MANTER AS ATIV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDEB
33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
0019 – TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB (OUTRAS)

12.361.1003.2029 - MANTER O PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO
33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
0015 - TRNS. DE RECURSOS DO FNDE

12.361.1003.2040 – MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE EDUCAÇÃO – RECURSOS ORDINÁRIOS
33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS



02.110 – SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E TURISMO

23.695.2002.2051 – PROMOÇÕES DE EVENTOS SOCIAIS E CULTURAIS
33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

27.812.2002.2052 – MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DA JUVENT., ESP. E TURISMO
33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

02.120 – SEC. MUN. DO DES. RURAL E DO MEIO AMBIENTE

20.601.2002.2058 – MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DO DES. RURAL E DO MEIO AMBIENTE
33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

02.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.2004.2047 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
0002 – REC.IMP. E DE TRANSF. DE IMPOSTOS – SAÚDE

10.301.2004.2048 – MANUT. DO CONSELHO MUN. DE SAÚDE
33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
0002 – REC.IMP. E DE TRANSF. DE IMPOSTOS – SAÚDE

10.301.2004.2049 – MANUT. DA PUBL. INSTIT. DOS SERV. DE SAÚDE
33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
0002 – REC.IMP. E DE TRANSF. DE IMPOSTOS – SAÚDE

10.301.2004.2050 – MANUT. DA SECRETARIA MUN. DE SAÚDE – REC. ORDINÁRIOS
33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

02.130 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.1004.2059 – MANUTENÇÃO DO BLOCO DA ATENÇÃO BÁSICA
33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
0002 – REC.IMP. E DE TRANSF. DE IMPOSTOS – SAÚDE
0014 – TRANSF. DE RECURSOS DO SUS



02.130 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.1004.2060 – MANUT. DOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE - ACS

33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

0002 – REC.IMP. E DE TRANSF. DE IMPOSTOS – SAÚDE

0014 – TRANSF. DE RECURSOS DO SUS

10.301.1004.2061 – MANUT. DA ASSIST. FARMACEUTICA BÁSICA

33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

0002 – REC.IMP. E DE TRANSF. DE IMPOSTOS – SAÚDE

0014 – TRANSF. DE RECURSOS DO SUS

10.305.1004.2062 – MAN. BLOC DE VIGIL.EM SAÚD(VIGIL.SANIT.,VIGIL.EM SAU E OUTROS)

33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

0002 – REC.IMP. E DE TRANSF. DE IMPOSTOS – SAÚDE

0014 – TRANSF. DE RECURSOS DO SUS

02.130 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.1004.2063 – MANUT. DO PROG. ESTRATÉGIA SAUDE DA FAMILIA - ESF

33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

0002 – REC.IMP. E DE TRANSF. DE IMPOSTOS – SAÚDE

0014 – TRANSF. DE RECURSOS DO SUS

10.301.1004.2064 – MANUT. BLOC DE ATEN. DE MED. E ALTA COMPL.AMB. E HOSPIT.

33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

0002 – REC.IMP. E DE TRANSF. DE IMPOSTOS – SAÚDE

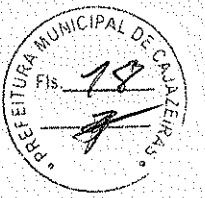
0014 – TRANSF. DE RECURSOS DO SUS

02.130 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.1004.2065 – MAN. DO BLOCO ADA ATENÇÃO BÁSICA – RECURSOS PRÓPRIOS

33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

0002 – REC.IMP. E DE TRANSF. DE IMPOSTOS – SAÚDE



02.130 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.1004.2066 – MAN. BLOC DE ATENÇ.DE MED.E ALTA COMPL.AMB.E HOSP.-REC.PROP.

33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

0002 – REC.IMP. E DE TRANSF. DE IMPOSTOS – SAÚDE

02.140 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.1001.1054 – IMPLANTAR PROJ. DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

0029 – RECURSOS ORDINÁRIOS

08.244.1001.2067 – BLOCO DA PROTENÇÃO SOCIAL BÁSICA

33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

0029 – TRANS. DE RECURSOS DO FNAS

08.244.1001.2068 – BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESP. DA MÉDIA COMPLEXIDADE

33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

0029 – TRANS. DE RECURSOS DO FNAS

08.244.1001.2069 – FUND MUN.ASSIS.SOCIAL/FMAS-CONFI.M.SERV.PROG.E PRO.SUAS

33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

0029 – RECURSOS ORDINÁRIOS

08.244.1001.2070 – BLOCO DE FINANC. DA GESTÃO DESCENTRALIZ. DO SUAS – IGD SUAS

33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

0029 – TRANS. DE RECURSOS DO FNAS

08.244.1001.2071 – MANUT.DE OUTROS PROG.,PROJ.BENEF. E SERV. SOCIOASSIST.DO FNAS

33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

0029 – TRANS. DE RECURSOS DO FNAS

08.244.1001.2072 – BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE

33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

0029 – TRANS. DE RECURSOS DO FNAS

08.244.1001.2073 – FORT.DO CONT.SOCIAL-MANUT.CONS.MUN.DE ASSIT.SOC./CMAS-IGD

SUAS E IGD PBF – MÍNIMO 3%



33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

0029 – TRANS. DE RECURSOS DO FNAS

08.244.1001.2080 – MANUT. DO CONSELHO MUN. DA PESSOA IDOSA - CMPI

33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

02.160 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO

08.243.1001.2082 – MANUT. DAS ATIV.DO CONSELH TUT DA CRIANÇA E DO ADOLES-CT

33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

08.244.1001.2083 – MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO HUMANO

33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

08.243.1001.2086 – MANUT. DAS ATIV. DOS CONSELHOS AFINS A POL. DE ASSIST. SOCIAL

33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

Cajazeiras, 19 de setembro de 2018.


Setor de Contabilidade